



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 228/2010 – São Paulo, quarta-feira, 15 de dezembro de 2010**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 10244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

**I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

JULIANA MENDES PEDROSA

EDUARDO PORTUGAL

ANA MARIA DE LUCENA SILVA, em vagas decorrentes das aposentadorias de Mario Silvestre de Meroe, Maria Lucia da Silva Ignacio da Costa e Osvaldo Lopes Martinez

**II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

LUCIANA MARTINS CARNEIRO

TATIANA DE OLIVEIRA E SILVA, em vagas decorrentes das aposentadorias de Lana Regina Romero e Deize Conceição Amaral Bortoluzzi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Desembargador Federal

Presidente

**ATO Nº 10245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, o candidato LEANDRO NUNES SANCHEZ CORES para exercer o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Agnaldo de Oliveira, cuja especialidade foi alterada pelo Ato nº 427/2010 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Desembargador Federal  
Presidente

**ATO Nº 10208 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, resolve:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO**

**I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

MARIO RUBENS CARNIELLI BIAZOLLI  
ANNA CONSTANCA FERREIRA DE MORAES  
DANIEL POPOVICS CANOLA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

**II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA  
OTAVIO LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA  
PRISCILA PATRICIA DE MORAES  
DANIEL SILVA LIMA  
VAGNER ROBERTO HAYAMAS FERREIRA  
JEFFERSON SANTOS MESSIAS  
FLAVIA SAMPAIO NOGUEIRA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

**III - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

MARCIO VALENTIM GOMES CORREA, em vaga decorrente da vacância do cargo de Pedro Henrique dos Santos Maia

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS**

**I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, em vaga criada pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

**II - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS**

PATRICIA DE OLIVAES VICTORIA, em virtude do falecimento de Antonio Tadeu da Silva  
SABRINA C MAGALHAES, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Antonia Pedroso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SOROCABA**

**I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI  
MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

**II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

VIRGINIA GOMES DA SILVA BARBOSA  
OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ  
ROSICLER LOPES  
LUCIANO FLAVIO CORREA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **ROBERTO HADDAD**

Desembargador Federal

Presidente

### DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50359/06-UMED - ALMIR ALVES AFONÇO, no dia 13.12.2010;
- 03877/94-UMED - CLEIDE RENER PIERINA, no período de 13.12 a 17.12.2010;
- 06552/95-UMED - MARIA FERNANDA LEIS, no dia 13.12.2010;
- 53038/99-UMED - MARINA BASILONE DE ANDRADE, no período de 29.11 a 14.12.2010;
- 04238/94-UMED - SERGIO EMILIANO DE SOUZA, no dia 09.12.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 09 e 10.12.2010;
- 50035/05-UMED - NEUSA APARECIDA HERRAN, no dia 10.12.2010;
- 50216/05-UMED - REGIANE DA SILVA PAIXÃO SERAU, no dia 10.12.2010;
- 50397/01-UMED - ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 10.12 a 17.12.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50271/09-UMED - AQUILES FERNANDES RIBEIRO, no dia 07.12.2010.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme processo:

- 50245/06-UMED - ROSELY TIMONER GLEZER, no dia 10.12.2010.

### **ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14578/2010 - SEGE, resolve:

Nº 10246 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **CLEIDE RENER PIERINA**, Registro Funcional nº 1275, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15067/2010 - SEGE, resolve:

Nº 10247 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **MARLI JOSEFINA HOLANDA**, Registro Funcional nº 1309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da

redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14689/2010 - SEGE, resolve:

Nº 10248 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **SONIA REGINA ESCOSSINO**, Registro Funcional nº 1241, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos termos do artigo 5º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

## ESCOLA DE MAGISTRADOS

### RETIFICAÇÃO

No Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, caderno administrativo, Edição nº 124, de 08/07/2010, páginas 2-4:

Onde se leu:

| MÓDULO I                                     |   |
|--|---|
| Palestrantes                                 | Conteúdo programático   |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário:<br>Histórico da Seguridade Social - Os direitos sociais e a Ordem Social na CF de 1988 - Alteridade e o Judiciário - A relação jurídica de Seguridade Social: Previdência Social, Assistência Social e Direito à Saúde. |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário.<br>Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social.  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário.<br>Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social.  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário.<br>Aplicação do Direito Previdenciário no tempo: direito adquirido - Aplicação do Direito Previdenciário no espaço.   |
| Juiz Federal José Antônio Savaris            | O Regime Geral da Previdência Social: conceito e disciplina constitucional.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.  |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.  |

|   |   |
|---|---|
|   | dependentes.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.  |
| Juíza Federal Giselle de Amaro e França           | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.   |
| Juíza Federal Giselle de Amaro e França           | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.   |
| Juíza Federal Marina Vasquez                      | Benefícios devidos aos segurados: cálculo e revisões de benefícios por incapacidade.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.  |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.  |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento         | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98). |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento         | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98). |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia      | Benefícios devidos aos segurados: desaposentação.   |
| Juiz Federal José Antonio Savaris                 | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.   |
| Juiz Federal José Antonio Savaris                 | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.   |
| Professora Doutora Érica Paula Barcha Correia     | Benefícios devidos aos segurados: salário-família e salário-maternidade.  |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins | Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.   |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins | Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.   |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins | Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.   |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.   |
| Procurador Federal Flávio Batista                 | Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.   |

|   |  |
|---|--|
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento     | Contagem recíproca de tempo de serviço.  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Decadência e prescrição.   |
| Procurador Federal Flávio Batista             | Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).                                 |
| Procurador Federal Flávio Batista             | Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).                                 |
| <b>MÓDULO II</b>                              |  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Direito à Saúde.   |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Direito à Saúde.   |
| Professora Doutora Érica Paula Barcha Correia | Direito à Assistência.   |
| Professor Ricardo Calciolari                  | Financiamento da Seguridade Social.  |
| Professor Ricardo Calciolari                  | Financiamento da Seguridade Social.  |
| Professor Ricardo Calciolari                  | Financiamento da Seguridade Social.  |
| <b>MÓDULO III</b>                             |  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Previdência complementar.  |
| Juiz Federal Marcelo Tavares                  | O regime previdenciário dos servidores públicos civis.   |
| Juiz Federal Marcelo Tavares                  | O regime previdenciário dos servidores públicos civis.   |
| Juiz Federal Nino Oliveira Toldo              | Crimes previdenciários.  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia  | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal José Antônio Savaris             | Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.                              |
| Juiz Federal José Antônio Savaris             | Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.                              |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento     | Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.  |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento     | Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.  |
| Professor Marco Aurélio Serau Júnior          | Direito Previdenciário e Processo: recursos extraordinários e especiais em matéria previdenciária.                   |

Leia-se:

| <b>MÓDULO I</b>                              |  |
|--|--|
| <b>Palestrantes</b>                          | <b>Conteúdo programático</b>   |
| Walter Claudius Rothemburg                   | A seguridade social como cenário de desafios de direitos fundamentais  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário: Histórico da Seguridade Social - Os direitos sociais e a Ordem Social na CF de 1988 - Alteridade e o Judiciário - A relação jurídica de Seguridade Social: Previdência Social, Assistência Social e Direito à Saúde. |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário. Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social.  |

|  |  |
|--|--|
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário.<br>Direito Previdenciário: Conceito - Fontes de Direito Previdenciário - Interpretação do Direito Previdenciário - Princípios constitucionais regentes da Seguridade Social. |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Teoria Geral do Direito Previdenciário.<br>Aplicação do Direito Previdenciário no tempo: direito adquirido - Aplicação do Direito Previdenciário no espaço.  |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.   |
| Juiz Federal José Antônio Savaris            | O Regime Geral da Previdência Social: conceito e disciplina constitucional.  |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: cobertura e beneficiários: segurados e dependentes.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | O Plano de Benefícios da Previdência Social: regras aplicáveis às prestações em geral.   |
| Juíza Federal Giselle de Amaro e França      | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.  |
| Juíza Federal Giselle de Amaro e França      | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.  |
| Juíza Federal Marina Vasquez                 | Benefícios devidos aos segurados: cálculo e revisões de benefícios por incapacidade.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.   |
| Procurador Federal Flávio Batista            | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por idade: regras permanentes e regras de transição.   |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento    | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98).                                  |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento    | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por tempo de serviço: regras gerais, regras permanentes e regras de transição (EC 20/98).                                  |
| Juiz Federal Marcus Orione Gonçalves Correia | Benefícios devidos aos segurados: previdência do trabalhador rural.  |
| Juiz Federal José Antonio Savaris            | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.  |
| Juiz Federal José Antonio Savaris            | Benefícios devidos aos segurados: aposentadoria especial.  |
| Juiz Federal Fábio de Souza                  | Benefícios devidos aos segurados: salário-família e salário-maternidade.   |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira | Benefícios devidos aos segurados: benefícios   |

|  |  |
|--|--|
| Lins   | decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.   |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins            | Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.                |
| Procurador de Justiça Carlos Otávio Bandeira Lins            | Benefícios devidos aos segurados: benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e auxílio-acidente.                |
| Procurador Federal Flávio Batista                            | Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.          |
| Procurador Federal Flávio Batista                            | Benefícios devidos aos segurados: benefícios devidos aos dependentes - pensão por morte e auxílio-reclusão.          |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento                    | Contagem recíproca de tempo de serviço.  |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento                    | Decadência e prescrição.   |
| Procurador Federal Flávio Batista                            | Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).                                 |
| Procurador Federal Flávio Batista                            | Disposições finais da Lei de Benefícios (cumulação de benefícios e outras questões).                                 |
| <b>MÓDULO II</b>   |  |
| Professora Doutora Sueli Dallari                             | Direito à Saúde.   |
| Professor Doutor Fernando Aith                               | Teoria Geral do Direito Sanitário.   |
| Juíza Federal Simone Barbisan                                | Direito à Assistência.   |
| Professor Ricardo Calciolari                                 | Financiamento da Seguridade Social.  |
| Professor Ricardo Calciolari                                 | Financiamento da Seguridade Social.  |
| Desembargador Federal do Trabalho Manoel Carlos Toledo Filho | A execução das contribuições previdenciárias de acordos e sentenças na Justiça do Trabalho.                          |
| <b>MÓDULO III</b>  |  |
| Doutor Wladimir Martinez Novaes                              | Previdência complementar.  |
| Juiz Federal Marcelo Tavares                                 | O regime previdenciário dos servidores públicos civis.   |
| Professor Doutor Virgílio Afonso da Silva                    | Restrições a direitos fundamentais.  |
| Juiz Federal Nino Oliveira Toldo                             | Crimes previdenciários.  |
| Juiz Federal Claudio Roberto Canata                          | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal Claudio Roberto Canata                          | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal Claudio Roberto Canata                          | Direito Previdenciário e Processo: aspectos gerais referentes à propositura e encaminhamento da lide previdenciária. |
| Juiz Federal José Antônio Savaris                            | Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.                              |
| Juiz Federal José Antônio Savaris                            | Direito Previdenciário e Processo: questões referentes aos Juizados Especiais Federais.                              |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento                    | Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.  |
| Juiz Federal Ricardo de Castro Nascimento                    | Direito Previdenciário e Processo: prova em matéria previdenciária.  |
| Professor Marco Aurélio Serau Júnior                         | Direito Previdenciário e Processo: recursos extraordinários e especiais em matéria previdenciária.                   |
| Juiz Federal Roger Raupp Rios                                | Os direitos fundamentais sociais e antidiscriminação.  |

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### ATO Nº 427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11416/2006, nos termos do artigo 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007/STF e do artigo 5º, inciso I da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, bem como o decidido no Processo nº 15974/10 - SEGE, “*ad referendum*”, resolve:

**ALTERAR a especialidade de 1 (um) cargo** não provido de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Digitação para Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

### ATO Nº 11352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.03.0234-CJF (15884/10-SEGE), resolve:

**NOMEAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Bacharel em Direito, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da 12ª Subseção, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

### ATO Nº 11353, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.03.0232-CJF (15885/10-SEGE), resolve:

**NOMEAR** a servidora **KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal da 21ª Subseção, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

## DIRETORIA-GERAL

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Processo nº 09330/2010-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da Servidora MARIA DE FÁTIMA LIMAS BARROSO, R.F. nº 3244.

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.939 (mil, novecentos e trinta e nove) dias, ante o acréscimo de 29 (vinte e nove) dias de licença médica, referentes ao período de 25/08/1980 a 03/06/1986, em que trabalhou para a Prefeitura do Município de São Paulo, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 07816/2010-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do(a) servidor(a) ALBERTO JOSE NIITUMA OGATA, R.F. nº 675

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.590 (mil, quinhentos e noventa) dias, referentes ao período de 01/06/1985 a 28/02/2010 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, já descontadas as concomitâncias apontadas, para fins de Aposentadoria, nos termos da Lei nº 6.226/75.”

Processo nº 07520/2010-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor WASHINGTON LUIZ VALERO FERNANDES, R.F. nº 115.

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 120 (cento e vinte) dias, referentes ao período de 15/07/1985 a 14/11/1985, em que trabalhou em empresa privada, para fins de Aposentadoria, nos termos da Lei nº 6.226/75.”

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º, inciso I do Decreto nº 3.931/2001, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

| <b>Pregão Eletrônico nº 041/2010-RP</b>            |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>Ata de Registro de Preços nº 12.028.10.2010</b> |  |                  |
| <b>Validade: 24/10/2011</b>                        |  |                  |
| <b>Fornecedor: L.R. LIMA DADA PAPELARIA - EPP</b>  |  |                  |
| <b>Classificação: 1º lugar</b>                     |  |                  |
| <b>LOTE 01</b>                                     |  |                  |
| <b>Item</b>  | <b>Material</b>  | <b>Preço R\$</b> |
| 01   | Clip para papel, em arame de aço, paralelo, galvanizado, número 6, em caixa com 50 unidades, marca Fix-Paper.              | 0,73             |
| 02   | Clip para papel, em arame de aço, paralelo, galvanizado, número 4, em caixa com 50 unidades, marca Fix-Paper.              | 0,72             |
| 03   | Clip para papel, em arame de aço, paralelo, galvanizado, número 2, em caixa com 100 unidades, marca Fix-Paper.             | 0,72             |
| <b>LOTE 03</b>                                     |  |                  |
| <b>Item</b>  | <b>Material</b>  | <b>Preço R\$</b> |
| 01   | Grampo para grampeador, em arame de aço cobreado ou galvanizado, medindo 26/6 mm, em caixa com 5.000 unidades, marca Like. | 1,51             |
| 02   | Grampo para grampeador rapid 9, em arame de aço niquelado, medindo 9/14mm, em caixa com 5.000 unidades, marca Bacchi.      | 9,17             |
| 03   | Grampo para grampeador rapid 9, em arame de aço niquelado, medindo 9/8 mm, em caixa com 5000 unidades, marca Bacchi.       | 6,51             |

São Paulo, 14 de dezembro de 2010.

Tânia Maria Guido

Diretora

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 174/2010-SUCA/NUAF/DF

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER promoção/progressão funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUD., ÁREA ADMINISTRATIVA

De B7 para B8

11.06.2010 6047 JOÃO F. E. JUNIOR

De C13 para C14

12.08.2009 3890 ERIKA S. KOGA

De C14 para C15

12.08.2010 3890 ERIKA S. KOGA

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento, proceda ao pagamento por exercícios findos. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA nº 85/2010 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2010, datado de 06 de dezembro de 2010, subscrito pelo Presidente da Comissão, Leonardo Souza Lopes - RF nº 3685, bem como da decisão proferida às fls. 119, do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2010-DF (autos suplementares):

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela referida Comissão, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de dezembro de 2010, com base no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

PORTARIA Nº 460/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - CONSIDERANDO o item VI da Portaria nº 333/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 10 de setembro de 2010, TORNAR SEM EFEITO o Item I da Portaria nº 372/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 29 de setembro de 2010,

II - CONSIDERANDO o item XVI da Portaria nº 333/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 10 de setembro de 2010, TORNAR SEM EFEITO o Item II da Portaria nº 372/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 29 de setembro de 2010,

III - ALTERAR o Item V da Portaria nº 372/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 29 de setembro de 2010, para constar:

ONDE SE LÊ: ..., no período de 27.09.2010 a 06.10.2010,...LEIA-SE: ..., no período de 30.09.2010 a 06.10.2010,...

IV - ALTERAR o item I da Portaria nº 1002/95-DIRETORIA DO FORO, de 17 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de novembro de 1995, para constar:

ONDE SE LÊ: ..., da função de Supervisor Assistente de Cadastramento;LEIA-SE: ..., da função de Supervisor Assistente de Cadastramento, a partir de 08.11.95;

V - ALTERAR os itens I e II da Portaria nº 455/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 26 de novembro de 2010, para constar:

ONDE SE LÊ: ..., a partir de 07.01.2010,LEIA-SE: ..., a partir de 07.01.2011,

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 471/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 406, de 25 de novembro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 03.12.2010, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara e das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Itapeva, do quadro da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional e dos Ofícios nº 01/2010, da 1ª Vara Federal de Itapeva, e nº 01/2010, do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, ambos de 03 de dezembro de 2010, do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Itapeva,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, RF 5123, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), a partir de 03.12.2010,

II - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, da 2ª Vara Federal de São Carlos para a 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 03.12.2010,

III - DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5),

IV - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora JULIANA MOSSOLINO REICHERT, RF 5668, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 6ª Vara Federal de Campinas para a 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 03.12.2010,

V - DESIGNAR a servidora JULIANA MOSSOLINO REICHERT para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5),

VI - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI, RF 6385, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Seção de Apoio Regional do Fórum Federal de Guarulhos para a 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 03.12.2010,

VII - DESIGNAR o servidor JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5),

VIII - DISPENSAR o servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA, RF 6233, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 03.12.2010,

IX - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Itapeva, a partir

de 03.12.2010,

X - DESIGNAR o servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA para a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Itapeva (FC-6),

XI - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor ALFREDO MATIAS, RF 5404, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Juizado Especial Federal Cível de Andradina para o Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Itapeva, a partir de 03.12.2010,

XII - DESIGNAR o servidor ALFREDO MATIAS para a função comissionada de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC-5),

XIII - LOTAR a servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, no Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Itapeva, a partir de 06.12.2010, tendo participado no período de 01.12.2010 a 05.12.2010 do curso de Ambientação,

XIV - DESIGNAR a servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA para a função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5),

XV - DISPENSAR a servidora MARINALVA SELYMES PINTO, RF 3598, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), a partir de 03.12.2010,

XVI - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora MARINALVA SELYMES PINTO da Seção de Apoio Regional do Fórum Federal de Jales para a 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 03.12.2010,

XVII - DESIGNAR a servidora MARINALVA SELYMES PINTO para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5),

XVIII - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 472/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 121/2010, da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Piracicaba,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CARLOS BESSA THOMAZ, RF 1762, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 09.12.2010,

II - DISPENSAR a servidora LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA, RF 4730, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

III - DESIGNAR a servidora LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA para a função comissionada de da Seção de Processamentos Criminais (FC-5),

IV - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 473/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 027/2010, de 12 de novembro de 2010, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARISA GUIMARÃES TEIXEIRA FERRARI, RF 5135, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4),

II - DESIGNAR a servidora ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, RF 5145, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 474/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 013/2010, de 01 de dezembro de 2010, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã, e os formulários de alteração de lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CAMILA PORTELA BARRETO, RF 4543, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

II - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora CAMILA PORTELA BARRETO da 1ª Vara Federal de Tupã para a Seção de Apoio Regional de Tupã,

III - DESIGNAR a servidora CAMILA PORTELA BARRETO para a função comissionada de Assistente I (FC-4),

IV - DISPENSAR o servidor JUSCELINO GIMENEZ, RF 2186, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4),

V - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor JUSCELINO GIMENEZ da Seção de Apoio Regional de Tupã para a 1ª Vara Federal de Tupã,

VI - DESIGNAR o servidor JUSCELINO GIMENEZ para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

VII - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 475/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 789/2010, de 29 de novembro de 2010, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais,

RESOLVE:

I - ALTERAR o item VI da Portaria nº 255/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 29 de junho de 2010, para

constar:

ONDE SE LÊ: ..., pelo período de 12.07.2010 a 12.09.2010. LEIA-SE: ..., a partir de 12.07.2010.

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 476/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 63/2010, de 03 de dezembro de 2010, da MM. Juíza Federal Substituta da 23ª Vara Federal Cível,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ARILSON FUSTER, RF 2326, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5),

II - DISPENSAR a servidora DOROTHEA RICKEN, RF 2359, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

III - DISPENSAR a servidora SIMONE SORDI, RF 5313, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

IV - DESIGNAR a servidora DOROTHEA RICKEN para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5),

V - DESIGNAR a servidora SIMONE SORDI para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

VI - DESIGNAR a servidora SOLANGE QUADROS PINA, RF 6548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

VII - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 478/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 268/2010, de 06 de dezembro de 2010, do MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Guarulhos,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA, RF 5674, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

II - DISPENSAR o servidor JOÃO MARCONI CARVALHEIRO, RF 3718, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 06.12.2010,

III - DESIGNAR o servidor GEISON WALLACE BERGAMASCO, RF 3571, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

IV - DESIGNAR a servidora CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5),

V - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja

tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.  
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 479/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO  
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO JAVÃ DE CARVALHO AMARAL, RF 6432, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3),

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno.  
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 480/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO  
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ MARTINS, RF 5797, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), no período de 07.01.2011 a 08.05.2011,

II - DESIGNAR a servidora MAGNÓLIA MITSUÊ ARAE, RF 3977, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), no período de 09.05.2011 a 07.09.2011,

III - DESIGNAR a servidora ELISABETE LOPES NAPOLI, RF 3781, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), no período de 08.09.2011 a 08.01.2012.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 481/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO  
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, na 25ª Vara Federal Cível, a partir de 03.12.2010,

II - APOSTILAR a Portaria de designação de função comissionada da servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, para constar Assistente Operacional (FC-2), a partir de 03.12.2010,

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 482/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO  
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 797/2010, de 07 de dezembro de 2010, do MM. Juiz Federal Substituto Presidente em exercício do Juizado Especial Federal Cível de Catanduva,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora INGRID MOGRÃO OLIVEIRA, RF 6642, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, no Juizado Especial Federal Cível de Catanduva, a partir de 06.12.2010, tendo participado no período de 01.12.2010 a 05.12.2010 do curso de Ambientação,

II - DESIGNAR a servidora INGRID MOGRÃO OLIVEIRA para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para incluir na folha de pagamento do presente exercício. Após, ao Núcleo de Controle Interno. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES:

Processo n.º 11324/2010-NUAF

Interessado: ARIOLDO PICANÇO DE OLIVEIRA Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Fls. 13.

De acordo com a informação de fls. 11/12 e a manifestação supra, defiro o pagamento do Abono de Permanência, nos termos do artigo 40, parágrafo 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei n.º 10.887/2004, a partir de 22.11.2010, nos seguintes termos;

a) quanto ao período de 22.11.2010 a 31.12.2010, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2011, autorizo o pagamento em folha normal. Ao NUAF, para as providências cabíveis e após, ao Núcleo de Folha de Pagamento e Núcleo de Controle Interno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

Carlos Alberto Loverra  
Juiz Federal Diretor do Foro

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 10896/10-NUBI; b)Interessado: EDITORA CONCEITO EDITORIAL LTDA-ME; c)Objeto: Renovação de Assinatura da Revista de Direito Previdenciário para a Biblioteca do Fórum Criminal/Previdenciário; d)Valor: R\$450,00; e)Fundamento Legal: Artigo 25 Caput da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f) Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

a)Proc. nº 09457/10-NUAP; b)Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.; c)Objeto: Fornecimento de Água e Serviço de Esgoto para o JEF de Campinas (Exercício 2011); d)Valor mensal: R\$8.011,87; e)Fundamento Legal: Artigo 25 Caput, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f) Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

a)Proc. nº 09456/10-NUAP; b)Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.; c)Objeto: Fornecimento de Água e Serviço de Esgoto para o Fórum Federal de Campinas (Exercício 2011); d)Valor mensal: R\$7.179,99; e)Fundamento Legal: Artigo 25 Caput, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98; f) Assinam: Yara Prado Fernandes Pascotto, Assessora de Licitações da Presidência do TRF da 3ª Região, e Dr. Carlos Alberto Loverra, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ratificando.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2010

Objeto: Aquisição de diversos materiais de áudio e vídeo. Recebimento das propostas: até 29/12/2010 às 10h00 no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6310/6312 das 09h00 às 19h00.  
São Paulo, 14 de dezembro de 2010  
Florisvaldo dos Santos  
Pregoeiro

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº. 11039/2010 SUPE/NUAF RF 297 ALOE FERNANDES FELIPPE

De acordo com a informação do Núcleo de Administração Funcional, autorizo a retificação dos Processos 1018/94, 1019/94, 1385/95, 1906/96 e 2789/97, para corrigir as datas de implemento do 5º ao 23º anuênios, apenas para regularização, sem efeitos financeiros, observada a prescrição quinquenal, com base nos artigos 67, 110, inciso I e 244 da Lei nº. 8.112/90, combinados com o Art. 15, inciso II da Medida Provisória nº. 2225-45/01, Art. 7º, inciso VI da Resolução nº. 260/02-CJF/Brasília e Art. 55 da Lei nº. 9784/99.

Ao NUAF para as providências cabíveis.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

Oscar Paulino dos Anjos

Diretor da Secretaria Administrativa

## NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 12167/2000-SUPE/NUAF

INFORMAÇÃO Nº 222/10-SUPE

INTERESSADO (A): CIBELE MARTINEZ QUILICI - RF 4034

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a retificação da contagem do tempo de serviço prestado à Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 10 / 12 / 2010.

Giselle Doria Salviani Morais

Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 03448/2008 - NUAF

INFORMAÇÃO Nº 221/2010 - SUPE

INTERESSADO (A): EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS - RF 1914

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a complementação da averbação do tempo privado, conforme certificado pelo INSS, bem como a retificação da fundamentação legal relativa aos períodos do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo e desta Seção Judiciária.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 09/12/2010.

PROCESSO Nº 10949/2010 - NUAF

INFORMAÇÃO Nº 223/2010 - SUPE

INTERESSADO (A): MARCO ANTONIO DOS SANTOS - RF 811

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a complementação da averbação do tempo privado, conforme certificado pelo INSS, bem como a retificação da fundamentação legal referente ao período já averbado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo .

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 09/12/2010.

Giselle Doria Salviani Morais

Diretora do Núcleo de Administração Funcional

## NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DE de 21.06.2010 às fls.6 onde se lê:

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 202, 203 E 82 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                        |                                  |
|----------------------|------------------------|----------------------------------|
| Nº1645/2010 - NUSA - | ELISABETE LOPES NAPOLI | 26.05.2010 A 26.05.2010 leia-se: |
|----------------------|------------------------|----------------------------------|

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos 202, 203, 82 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                        |                         |
|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Nº3609/2010 - NUSA - | ELISABETE LOPES NAPOLI | 26.05.2010 A 26.05.2010 |
|----------------------|------------------------|-------------------------|

Na publicação do DE de 21.06.2010 às fls.7 onde se lê:  
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos  
202, 203 E 82 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                       |                                  |
|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Nº1642/2010 - NUSA - | SERGIO RICARDO LOZANO | 26.05.2010 A 26.05.2010 leia-se: |
|----------------------|-----------------------|----------------------------------|

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos  
202, 203 E 82 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                       |                         |
|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Nº3610/2010 - NUSA - | SERGIO RICARDO LOZANO | 26.05.2010 A 26.05.2010 |
|----------------------|-----------------------|-------------------------|

Na publicação do DE de 15.07.2010 às fls.8 onde se lê:  
CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos  
202, 203 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                     |                                  |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|
| Nº1641/2010 - NUSA - | WAGNER AP. DE SOUZA | 25.05.2010 A 25.05.2010 leia-se: |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|

CONCEDENDO Licença para Tratamento de Saúde nos termos dos artigos  
202, 203 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                     |                         |
|----------------------|---------------------|-------------------------|
| Nº3611/2010 - NUSA - | WAGNER AP. DE SOUZA | 25.05.2010 A 25.05.2010 |
|----------------------|---------------------|-------------------------|

Na publicação do DE de 21.06.2010 às fls.9 onde se lê:  
CONCEDENDO Licença Gestante nos termos dos artigos 207 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                                  |                                  |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Nº1389/2010 - NUSA - | PATRICIA MANGILI JULIANI SPINELI | 03.05.2010 A 29.10.2010 leia-se: |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|

CONCEDENDO Licença Gestante nos termos dos artigos 207 da lei nº 8112/90 no processo abaixo:

|                      |                                  |                         |
|----------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Nº1384/2010 - NUSA - | PATRICIA MANGILI JULIANI SPINELI | 03.05.2010 A 29.10.2010 |
|----------------------|----------------------------------|-------------------------|

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Núcleo de Saúde

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **COORDENADORIA DE GUARULHOS**

N. 58/2010 - JD - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor HONG KOU HEN, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições  
legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR por erro material, a portaria nº 50/2010, publicada em 29/11/2010, no que concerne ao período de férias do  
servidor JORGE HIGA, RF 1948, fazendo constar da seguinte forma:

Onde se lê: ...estará em gozo de férias no período de 29/11/2010 à 18/12/2010 (20 dias)...,

Leia-se: ...estará em gozo de férias no período de 29/11/2010 à 17/12/2010 (19 dias)...,

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 09 de dezembro de 2010

HONG KOU HEN.  
Juiz Federal.  
Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

PORTARIA Nº 54/2010-DSUJ

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Mitsuki Kamogawa, RF 4684, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC 05), esteve em gozo de férias no período de 16.11.2010 a 03.12.2010;

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Felici Platzeck, RF 2395, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição (FC 05), esteve afastada de suas atividades nos dias 26, 29 e 30.11.2010 e 01.12.2010, por motivo de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora Cristina Maria Taliberti da Silva Rodrigues, RF 3703, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC 05), esteve afastada de suas atividades nos dias 7 e 9.12.2010, por motivo de compensação de dias trabalhados nas eleições;

CONSIDERANDO que o servidor José Luiz Petreche Júnior, RF 6249, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 05), estará em gozo de férias no período de 08 a 17.12.2010;

**R E S O L V E:**

I - HOMOLOGAR a designação da servidora GESSI DE SOUZA LACERDA, RF 2104, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais no período de 16.11.2010 a 03.12.2010;

II - HOMOLOGAR a designação da servidora ELIANA SILVA VIEIRA, RF 2147, para substituir a Supervisora da Seção de Distribuição nos dias 26, 29 e 30.11.2010 e 01.12.2010, bem como, para substituir a Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais nos dias 7 e 9.12.2010;

III - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO, RF 1091, para substituir o Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática no período de 08 a 17.12.2010;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2010

CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS

Juiz Federal

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

PORTARIA N.º 55/2010-DS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/2009 e, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria 49/2010-DS referente ao plantão judiciário no período do recesso para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, fazendo constar o Dr. Dasser Lettiére Júnior nos dias 24 e 25/12/2010.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

COMUNIQUE-SE.

São José do Rio Preto, 10 de dezembro de 2010.  
DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO  
JUIZ FEDERAL  
DIRETOR DA SUBSEÇÃO

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

### **COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PORTARIA Nº 48/2010 - COAD

O MM. Juiz Federal Doutor RENATO BARTH PIRES, Diretor do Fórum Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas indispensáveis deste Fórum Federal de São José dos Campos durante o período do Recesso Judiciário 2010/2011;

RESOLVE:

I - ESTABELEÇER a escala de Plantão de Servidores do Núcleo Administrativo Regional de São José dos Campos / SP, conforme segue:

| Servidor            | Dias de Plantão                              |
|---------------------|--|
| José Carlos Rossi   | 20/12 a 23/12/2010 e 05/06/2011 a 06/01/2011 |
| José Luiz Machado   | 27/12/2010                                   |
| Denise Pane         | 28/12 a 29/12/2010                           |
| Pedro Ramachiotti   | 29/12 a 30/12/2010                           |
| José Dimas da Silva | 03/01 a 04/01/2011                           |

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2010

RENATO BARTH PIRES  
Juiz Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos

# **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

#### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 114/2010 - SUPE/NURE

Interessado: INDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA Assunto: COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL Despacho: De acordo com o art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, defiro o pedido de compensação no dia 07.01.2011, tendo em vista que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, tendo trabalhado como presidente. Dê-se ciência. Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2010. (Publicação nº 102/2010-NURE/SADM).

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 121/2010 - SUPE/NURE

Interessado: ÚRSULA FILÁRTIGA HENNING

Assunto: COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL Despacho: De acordo com o art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, defiro o pedido de compensação no dia 07.01.2011, tendo em vista que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, tendo trabalhado como presidente. Dê-se ciência. Campo Grande, MS, 13 de dezembro de 2010. (Publicação nº 103/2010-NURE/SADM).